

 Fluxo de Valor:	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS		Código: SUT.POL.GO.01.09
			Aprovação: 03/03/2022
Área de Origem:	Governança	Elaborado por:	Vannessa Silva
	Governança, Risco e Compliance	Aprovado por:	Conselho de Administração

POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Código: SUT.POL.GO.01.09
		Publicação: 11/10/2022

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO DA POLÍTICA	3
2.	APLICAÇÃO	3
3.	CONCEITOS E DEFINIÇÃO	3
4.	DESCRIÇÃO DAS DIRETRIZES E REGRAS	5
5.	FORMA DE INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS	6
6.	INTERAÇÕES DE ROTINA COM AGENTES PÚBLICOS.....	6
7.	INTERAÇÕES ESTRATÉGICAS COM AGENTES PÚBLICOS.....	7
8.	OFERTA DE VANTAGENS INDEVIDAS A AGENTES PÚBLICOS.....	7
9.	SOLICITAÇÃO DE VANTAGENS INDEVIDAS POR AGENTES PÚBLICOS.....	8
10.	RELAÇÕES PESSOAIS ENTRE MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO, COLABORADORES, FORNECEDORES OU PARCEIROS DE NEGÓCIO E AGENTES PÚBLICOS	8
11.	APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES	8
12.	DISPOSIÇÕES FINAIS	9
13.	HISTÓRICO DAS REVISÕES	9

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Código: SUT.POL.GO.01.09
		Publicação: 11/10/2022

1. OBJETIVO DA POLÍTICA

1.1. A presente Política de Relacionamento com Agentes Públicos tem como objetivo ratificar o compromisso da Unimed Teresina com a ética e a integridade, conforme estabelecido em linhas gerais no Código de Conduta Ética, visando mitigar os riscos da sua exposição quanto ao relacionamento de membros da alta administração, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócio com agentes públicos ou terceiros a eles relacionados. Além disso, a presente Política pretende reduzir a possibilidade de danos aos negócios do Sistema Unimed Teresina, à sua imagem e reputação por quaisquer infrações e sanções impostas pela legislação vigente.

2. APLICAÇÃO

2.1. As disposições desta Política se aplicam à Unimed Teresina - Cooperativa de Trabalho Médico, denominada "Cooperativa".

3. CONCEITOS E DEFINIÇÃO

Agente Público: todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura de vínculo; o mandato, cargo, emprego ou função nas entidades da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade para cuja criação ou custeio do erário tenha concorrido ou concorram com mais de 50% do patrimônio ou da receita anual.

Conflito de Interesses: situação gerada pelo confronto entre interesses públicos ou privados que possam comprometer os negócios ou valores da Unimed Teresina ou, ainda, influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades da Cooperativa.

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Código: SUT.POL.GO.01.09
		Publicação: 11/10/2022

Corrupção: ato que visa influenciar, por meio de vantagens indevidas, agentes dos três setores da economia (público, privado ou terceiro setor) a decidirem e agirem, favoravelmente, a seus próprios interesses ou de terceiros, em prejuízo dos interesses de outras empresas ou pessoas. Ato ilegal ou antiético de apropriar-se de bens, vantagens, cargos e informações de qualquer natureza em causa própria ou de terceiros. Entre outros atos ilícitos, a corrupção inclui: suborno, extorsão, fraudes, tráfico de influência e conluíus desonestos.

Diretoria Executiva: colegiado responsável pela gestão dos negócios em geral e pela prática de todos os atos de administração necessários ao cumprimento do objeto social e das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração. Também são denominados Alta Administração.

Negócios da Cooperativa: são os contratos, direitos e obrigações titularizados pela Cooperativa com seus clientes, fornecedores, cooperados e parceiros de negócios.

Partes Relacionadas: são as entidades, físicas ou jurídicas, com as quais a Unimed Teresina, no sentido *lato* deste termo, estabelece condições que não sejam as de comutatividade e independência as quais caracterizam as transações com terceiros alheios às companhias, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.

Pessoa Vinculada: qualquer pessoa, física ou jurídica, que detenha algum grau de proximidade com membros da alta administração, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócios ou corretores que atuem em representação da Cooperativa. São exemplos de pessoas vinculadas:

- i. o cônjuge ou pessoa com relação de afetividade análoga;
- ii. pessoa com relação de afinidade;
- iii. pessoa com relação de parentesco, até o 3º grau;
- iv. entidades em que o membro da alta administração, colaborador, fornecedor ou parceiro de negócios por si próprio ou através de pessoa(s) interposta(s) está em quaisquer das situações de

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Código: SUT.POL.GO.01.09
		Publicação: 11/10/2022

controle estabelecidas em lei; e

- v. empresas ou entidades em que o membro da alta administração, colaborador ou fornecedor, parceiro de negócio, por si próprio ou através de pessoa(s) interposta(s) ocupa um cargo de administração ou direção, ou de quem receba emolumentos por qualquer motivo, desde que, além disso, exerça, direta ou indiretamente, influência significativa nas decisões financeiras, operacionais ou estratégicas nas referidas empresas ou entidades.

Relação de Parentesco: é o vínculo por consanguinidade, adoção, aliança (através do casamento), afinidade ou qualquer relação estável de afetividade podendo ser, ou não, biológico e que se organiza de acordo com linhas que permitem medir/qualificar diversos graus de parentesco.

Relação de Afinidade: vínculos originados a partir de uma relação matrimonial ou união estável, tais como sogro, sogra, genro, nora, padrasto, madrastra, enteado ou cunhado.

Suborno ou Propina: é o meio pelo qual se pratica a Corrupção; é também a prática de prometer, oferecer ou pagar a uma autoridade, governante, agente público ou profissional da iniciativa privada qualquer quantidade de dinheiro ou outros favores (desde uma garrafa de bebida, joias ou até uma viagem) para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Vantagem Indevida: qualquer bem, serviço, valor ou direito oferecido a agente público ou privado, com finalidade de auferir todo tipo de benefício irregular.

4. DESCRIÇÃO DAS DIRETRIZES E REGRAS

4.1. Em algumas situações, os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócio da Unimed Teresina, em decorrência de suas atividades profissionais, precisam ter algum contato direto com agentes públicos. Cabe ao Sistema Unimed Teresina o compromisso de garantir a transparência e a integridade dessas interações com esse público.

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Código: SUT.POL.GO.01.09
		Publicação: 11/10/2022

4.2. Todo contato com agentes das esferas públicas deverá ocorrer de forma ética, honesta e transparente, sempre de acordo com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Anticorrupção, as políticas da Unimed Teresina e as normas às quais o agente público estiver sujeito.

5. FORMA DE INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

5.1. Os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio da Unimed Teresina devem interagir com os agentes públicos, de forma íntegra e transparente, evitando se colocar em situações que possam levar a interpretações que não estejam de acordo com a Lei e com os princípios e valores constantes do Código de Conduta Ética.

5.2. Recomenda-se que, sempre que possível, os contatos com agentes públicos sejam feitos, preferencialmente, na sede da Unimed Teresina ou na sede do órgão público, sempre em horário comercial, por e-mail ou telefones corporativos da Unimed Teresina.

6. INTERAÇÕES DE ROTINA COM AGENTES PÚBLICOS

6.1. As interações de rotina com agentes públicos são aquelas que fazem parte das atividades cotidianas da Unimed Teresina e que já estejam previamente estabelecidas em contrato, na lei ou em regulamento. Essas interações, não devem gerar uma tomada de decisão estratégica por parte do colaborador, membro da alta administração, fornecedor, prestador de serviço ou parceiro de negócios em nome da Unimed Teresina.

6.2. Essas interações podem ser estabelecidas, conforme necessário, sem qualquer comunicação à Área de *Compliance*, desde que sejam cumpridas as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta Ética da Unimed Teresina.

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Código: SUT.POL.GO.01.09
		Publicação: 11/10/2022

7. INTERAÇÕES ESTRATÉGICAS COM AGENTES PÚBLICOS

7.1. As interações estratégicas são aquelas que podem levar à celebração de um novo contrato entre a Unimed Teresina e a Administração Pública ou à alteração do quanto disposto em contrato já foi celebrado, seja na forma do aumento de valor, das quantidades ou alterando disposições essenciais quanto ao objeto do contrato celebrado.

7.2. As interações estratégicas devem ser realizadas por, pelo menos, dois membros da alta administração, com cuidado redobrado e sempre respeitando as diretrizes do Código de Conduta Ética da Unimed Teresina.

7.3. Sempre que os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros de negócios da Unimed Teresina se depararem com situações em que a interação com o agente público possa acarretar o descumprimento da Lei ou do Código de Conduta Ética, deverão reportar a situação ao seu superior imediato, quando possível, e à Área de *Compliance*.

7.4. Caberá à Área *Compliance* submeter a questão ao Comitê de Conduta Ética para a adoção das medidas cabíveis.

7.5. Caso se faça necessário, as situações elencadas nos itens 7.3 e 7.4 poderão ser encaminhadas diretamente ao Comitê de Conduta Ética, por meio do Canal de Denúncias.

8. OFERTA DE VANTAGENS INDEVIDAS A AGENTES PÚBLICOS

8.1. É expressamente vedada qualquer tipo de oferta, promessa ou anuência de vantagem indevida a agente público ou a terceiros a eles relacionados, a fim de influir nos negócios da Unimed Teresina.

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Código: SUT.POL.GO.01.09
		Publicação: 11/10/2022

9. SOLICITAÇÃO DE VANTAGENS INDEVIDAS POR AGENTES PÚBLICOS

9.1. A solicitação de vantagem indevida realizada por agente público ou por terceiros a eles relacionados, para influenciar nos negócios da Unimed Teresina, não poderá ser atendida e deverá ser reportada, imediatamente, ao superior hierárquico, quando possível, e para a área de *Compliance* ou para o Comitê de Conduta Ética, por meio do Canal de Denúncias.

10. RELAÇÕES PESSOAIS ENTRE MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO, COLABORADORES, FORNECEDORES OU PARCEIROS DE NEGÓCIO E AGENTES PÚBLICOS

10.1. Os membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio da Cooperativa que tenham relações com pessoas vinculadas por parentesco ou afinidade até o 3º grau com agentes públicos que estejam relacionados aos negócios do Sistema Unimed Teresina, deverão informar a situação à Área de *Compliance* para que o Comitê de Conduta Ética possa avaliar o possível conflito de interesses, devendo ser observado o disposto na Política de Conflito de Interesses.

11. APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

11.1. O descumprimento, pelos membros da alta administração, colaboradores, fornecedores ou parceiros de negócio da Unimed Teresina, do disposto nesta Política, pode acarretar a aplicação de sanções internas, previstas no Código de Conduta Ética, nos contratos vigentes, no Estatuto Social, manuais e políticas internas, sem prejuízo de comunicação às autoridades competentes, na hipótese de desvio de conduta também configurar ilícito penal ou administrativo.

11.2. Ficam sujeitos às medidas disciplinares aplicáveis aqueles que praticarem ações que se

	POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS	Código: SUT.POL.GO.01.09
		Publicação: 11/10/2022

configurarem como violações a esta Política independentemente do nível hierárquico e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente política complementa o Código de Conduta Ética da Unimed Teresina.

12.2. É responsabilidade de todos os gestores da Unimed Teresina divulgar, aos seus colaboradores, terceiros, fornecedores e parceiros de negócio, o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância do devido cumprimento deste documento.

13. HISTÓRICO DAS REVISÕES

Revisão	Data	Descrição da Alteração	Elaborado/Revisado por:	Aprovador
-	-	Emissão da versão inicial da Política de Relacionamento com Agentes Públicos.	-	-